



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.155 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1959

PORTARIA N. 222 — DE 7 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano, no Gabinete do Governador, Reynaldo Mourão Barata, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o disposto nos arts. 95, §§ 1.º e 2.º, 124, parte geral da Constituição Federal; art. 53, inciso a), da Constituição Política do Estado e art. 303, inciso III, alínea a), da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado), o Sr. Arnaldo Valente Lobo, no cargo de "Desembargador" do Tribunal de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Olyntho de Salles Mello  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edmundo Cunha dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Aglair Queiroz da Rocha, no cargo de professor de 2.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Sílvia Nascimento, município de João Coelho.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Argentina Pinheiro Paes, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola isolada do lugar Beltrão, município de Salinópolis, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de junho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Cerqueira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, padrão H, do Quadro Único, lotada no Serviço de Educação Física, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mercedes da Serra Matos, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª. entrada, padrão H, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 3 de julho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Antonio Dias Vieira, para exercer, interinamente, o cargo de Agrimensor, padrão R, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

1 — Ofício n. 17, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Nilo Pereira Dias para a função de Sinalheiro de 3.ª. classe. — Autorizado.

2 — Ofício n. 3, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Alfredo Carneiro para a função de Guarda Marítimo de 3.ª. classe. — Autorizado.

3 — Ofício n. 28, da S. G., propondo a admissão do contrato da senhorita Maria Carmelita Guedes Fernandes, para a função de Escriurário. — Autorizado.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 5/10/59.

Petições:  
0536 — Ladir Caubi Nogueira Lima, 20. sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao D. S. P. para emitir parecer.

0537 — Nadir Nogueira Lima, sub-tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao D. S. P. para emitir parecer.

0561 — Raimundo Camilo de Sousa, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0554 — Joaquim Barbosa de Amorim Filho, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para informar.

0555 — Francisco Antonio de Castro, 20. tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E., para informar.

0556 — João André da Costa, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para informar.

0558 — Manoel Monteiro dos Reis, soldado reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao Comando da P. M. E. para informar.

0559 — Alberto da Silva Rezende, 10. tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção. — Ao exame e parecer do D. S. P.

0356 — Olegário Teotônio Avelino Quadros, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0357 — Francisco de Lima Pinheiro, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0358 — Sebastião Gonçalves Eleres, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0360 — Antonio Eutropio de Sousa, capitão da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0381 — Vicente Esteves de Carvalho, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0381 — Vicente Esteves de Carvalho, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0382 — Oliviar dos Santos Lameira, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0405 — Pedro da Silva Cabral, 20. tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

0407 — José Pereira de Oliveira, 20. sargento reformado da P. M. E., pedido de promoção. — A decisão final do Exmo. Sr. General Governador.

Em 6/10/59.  
Ofícios:  
N. 842, da Assembléia Legislativa, comunicação. — Arquivar.

N. 849, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento do deputado Milton Dantas, referente ao sargento João Ferreira Lima. — Acusar e agradecer.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAZ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYAKI

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 2325

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

**CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 500,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais para a  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1. Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00  
1. Página comum, uma vez .. 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,  
à Direção Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24  
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas, nesta  
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas  
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às indicativas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
necerão aos assinantes que os solicitarem.

—N. 500, do Tribunal de  
Contas do Estado, comunicando o  
registro da aposentadoria de Be-  
nedito Cesar Pereira, tabelião em  
Bragança. — A D. S. para o ex-  
pediente.  
—Sjn, do Presídio São José,

sobre o internamento dos reclusos  
Mário Nascimento e Arthur  
Morais, no Hospital Domingos  
Freire. — Oficiar ao sr. dr. Secre-  
tário de Saúde solicitando seus  
bens ofícios no atendimento des-  
te pedido.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO  
SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 87/59 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro  
Pereira, Secretário de Estado de  
Obras, Terras e Viação, por no-  
meação legal, etc., usando de  
suas atribuições e atendendo ao  
que requereu Yoshiharu Nagano,  
em petição protocolada nesta Se-  
cretaria de Estado sob o número  
1043/59.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agri-  
mensor Francisco Xavier Diniz  
para proceder a demarcação de  
um lote de terras no Município  
de Tomé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário O. T. V.

PORTARIA N. 88/59 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro  
Pereira, Secretário de Estado de  
Obras, Terras e Viação, por no-  
meação legal, etc., usando de  
suas atribuições e atendendo ao  
que requereu Saburo Kato, em  
petição protocolada nesta Se-  
cretaria de Estado sob o número  
1347/59.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agri-  
mensor Francisco Xavier Diniz  
para proceder a demarcação de  
um lote de terras no Município  
de Tomé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário O. T. V.

PORTARIA N. 89/59 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro  
Pereira, Secretário de Estado de  
Obras, Terras e Viação, por no-  
meação legal, etc., usando de  
suas atribuições e atendendo ao  
que requereu Shozo Kimura, em  
petição protocolada nesta Se-  
cretaria de Estado sob o número  
984/59.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agri-  
mensor Francisco Xavier Diniz  
para proceder a demarcação de  
um lote de terras no Município  
de Tomé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário O. T. V.

PORTARIA N. 90/59 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro  
Pereira, Secretário de Estado de  
Obras, Terras e Viação, por no-  
meação legal, etc., usando de  
suas atribuições e atendendo ao  
que requereu Takao Sawada, em  
petição protocolada nesta Se-  
cretaria de Estado sob o número  
979/59.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agri-  
mensor Francisco Xavier Diniz  
para proceder a demarcação de  
um lote de terras no Município  
de Tomé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS  
DE RODAGEM**

RESOLUÇÃO N. 343 — DE 16  
DE SETEMBRO DE 1959

Dispõe sobre a extinção  
de cargo.

O Conselho Rodoviário, usando  
de suas atribuições, tendo em  
vista os termos do ofício n.º.....  
398/59-GD, de 14/9/59, da Direto-  
ria Geral e de acordo com a de-  
liberação tomada em sessão desta  
data.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica extinto no Qua-  
dro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem

blique-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário O. T. V.

PORTARIA N. 91/59 — DE 6 DE  
OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro  
Pereira, Secretário de Estado de  
Obras, Terras e Viação, por no-  
meação legal, etc., usando de  
suas atribuições e atendendo ao  
que requereu Satoshi Sawada, em  
petição protocolada nesta Se-  
cretaria de Estado sob o número  
980/59.

**RESOLVE:**

Nesta data designar o Agri-  
mensor Francisco Xavier Diniz  
para proceder a demarcação de  
um lote de terras no Município  
de Tomé Açú.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Secretário O. T. V.

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. Gal. Governador do Estado,  
em processos de terras de in-  
dústria extrativa nos municí-  
pios de Itupiranga e Tucuruí.

N. 0547/59, de Cailda Botelho  
Francês. — Concedo licença ini-  
cial, respeitados os limites da  
propriedade de Manoel Fernan-  
des Alves e outros confinantes  
Ao S. C. R. para o processamen-  
to regular, cobrando, também,  
Imposto Territorial Rural.

N. 1921, de Izaura Duarte  
Soares. — Conforme parecer do  
S. C. R. a área pretendida por  
Izaura Duarte Soares se encon-  
tra encravada na de Serviço Púb-  
lica, denominada "Ubim", no  
Município de Itupiranga, Consi-  
derando que a requerente vem  
obtido por arrendamento suces-  
sivos, desde 1957 até 1959 e di-  
reito de exploração da dita área,  
a fim de evitar vultuosos prejuí-  
zos que decorreriam do indeferi-  
mento total deste seus requeri-  
mento, permito que, a título, ex-  
cepcional, absolutamente sem di-  
reito a renovação, explore ainda,  
por arrendamento, a mesma área,  
durante a próxima safra de cas-  
tanha, terminada a qual a área  
explorada voltará a uso exclusivo  
da Serviço Pública, nos termos  
do Decreto n. 724/26/4/51. Ao S.  
C. R. para o procedimento regu-  
lar, cobrando, também Imposto  
Territorial Rural.

N. 0548/59, de José Fernan-  
des Lima. — Concedo licença ini-  
cial, nos termos do parecer do  
S. C. R., contanto que sejam res-  
peitados os limites dos confinan-  
tes. Ao S. C. R. para cobrar, tam-  
bém Imposto Territorial Rural.

Despachos proferidos pelo Exmo.  
Sr. Gal Governador do Estado,  
em processos de terras de in-  
dústria extrativa no município  
de Marabá.

N. 884, de Ruy Barros de Li-  
ma. — Concedo licença inicial,  
nos termos do parecer do S. C.  
R. respeitados os limites dos con-  
finantes. Ao S. C. R. para cobrar  
também o Imposto Territorial  
Rural.

N. 1315, de Océte Marinho  
de Oliveira. — Idem, idem, idem.

Art. 2º. A presente Resolução  
entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Sala das Sessões do Conselho  
Rodoviário, em 16 de setembro  
de 1959.  
Eng. Jarbas de Castro Pereira  
Presidente

**PORTARIA N. 664 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Elias Gattasse Kalume, Médico, Referência 16-0, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 31/10 a 29/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 665 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Elias Gattasse Kalume, Médico, Referência 16-0, lotado na Seção Médica, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 30/11 a 29/12/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 666 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro, lotado na Divisão Industrial, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/1959, a contar de 2/9 a 25/9/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 667 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Nascimento Araújo, Médico, lotado no Gabinete Médico, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/9 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 668 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Nascimento Araújo, Médico, lotado no Gabinete Médico, as férias relativas ao ano de 1957/58, a contar de 24/10 a 16/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 669 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Nascimento Araújo, Médico, lotado no Gabinete Médico, as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 17/11 a 9/12/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 670 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as

Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Mário Couto, Redator, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1.10 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 671 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Mário Couto, Redator, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 24/10 a 16/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 672 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Corrêa, Oficial Administrativo, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1º/10 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 673 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Lúcio Maia da Silva Lopes, Mecânico, Referência 10-0, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 1/9 a 30/9/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 674 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Ely Dourado da Gama, Despachante, Referência 6-1, lotado na Seção do Material, à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/10 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 675 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Brasílio de Jesus Rodrigues, Oficial Administrativo, Referência 12-3, lotado na D.M.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/9 a 30/9/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves

Diretor da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 676 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Antonio Menuti, Residente, Referência 12-2, lotado na D.C.C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/10 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 677 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**  
Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Elias José Duarte, Ajudante, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1/10 a 23/10/59.

Registre-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de setembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação de dotação de Cr\$ 500.000,00 — Exercício de 1959, destinado a alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrízes a cargo do referido Território.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo seu bastante procurador Sr. Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmando o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 20., § 20., da lei 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente — Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA, DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.00 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição; 3.5.5.1 — Alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrízes; 01 — Acre: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do

crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento da importância não está se fazendo segundo o plano de aplicação, aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 5 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

P. P. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Marita Bolonha

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada a alimentação a lactentes, gestantes e mães nutrízes.

I — Aquisição de:		
2.000 latas de leite condensado ..	35,00	70.000,00
1.000 latas de leite Ninho .....	100,00	100.000,00
1.000 latas de leite SAM .....	100,00	100.000,00
300 latas de leite Eledon .....	120,00	36.000,00

600 latas de farinha Nestlé ....	80,00	48.000,00
300 latas de Milo .....	100,00	30.000,00
2.000 Pacotes de Maizena .....	15,00	30.000,00
500 Latas de aveia .....	80,00	40.000,00
800 Pacotes arrozina .....	25,00	20.000,00
400 Pacotes de farinha de Milho	25,00	10.000,00
	Cr\$	484.000,00
II — Eventuais — Despesas de qualquer natureza com a execução de este plano .....		16.000,00
<b>T o t a l</b> .....	Cr\$	500.000,00

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

Abre concorrência pública para venda de viaturas pertencentes à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, aberta concorrência pública para venda das viaturas, constantes do seguinte:

Um (1) jeep, marca "Willys", motor n. 158.527 — J-C5 — Chapa OF-64-24;

Um (1) carro celular, marca "Chevrolet";

Duas (2) motocicletas marca "monark";

Uma (1) camionete marca "Volkswagen".

Viaturas essas que se encontram no depósito desta Secretaria.

Os interessados deverão apresentar em carta lacrada, dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, por intermédio do Serviço de Administração, até o dia 30 do corrente, devendo constar no verso do envelope "Proposta" e obedecendo as seguintes normas:

a) Os interessados deverão apresentar preço por unidade;

b) A venda será processada após abertura das propostas que tiverem dado entrada no S. A. desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente edital, isso no dia 30 do corrente, às 12,00 horas, cuja abertura deverá ser assistida pelo interessado no Gabinete da Chefia;

c) Todas as viaturas serão entregues ao concorrente que apresentar melhor vantagem após o respectivo pagamento;

d) O vendedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte das viaturas;

e) A Chefia de Polícia, usando de suas atribuições, por medida de emergência ou necessidade pública, poderá anular ou renovar a presente concorrência.

Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 1 de

outubro de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G — 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31|10 e 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 10|11|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**Notificação**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. João de Souza Melo, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, diarista desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor do Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de setembro de 1959.

(a.) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23|10|59).

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**  
**DIVISÃO DO MATERIAL**

Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Dire-

tor da Departamento do Serviço Público, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido caminhão na Garage do Estado, das 6 às 6,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 15 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.

(G — Dias 25|9 a 25|10|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria de Lourdes França da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão "G", do Quadro Único, com exercício no agrupamento "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima — Diretor de Expediente.

(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30|9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14|10|59)

**Diretoria de Expediente**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriurária padrão G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprégo mediante processo adminis-

trativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Mala, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Américo de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, lado direito e esquerdo, com terras requeridas por Conceição Aparecida Freitas e Aparecida Freitas Vaz e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T—25.471 — 18, 28|9 e 8|10|59)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Creuza Barreto dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, limitando-se pelo lado direito e esquerdo, com terras requeridas por Isaias Freitas Santos e Conceição Aparecida Freitas e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de

Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo.  
(T — 25.466 — 18, 28/9 e 8/10/59)**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Conceição Aparecida Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, lado direito e esquerdo, com terras requeridas por Creuza Barreto dos Santos e Luiz Américo de Freitas e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo.  
(T — 25.467 — 18, 28/9 e 8/10/59)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Isaias Freitas Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, limitando-se pelo lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Creuza Barreto dos Santos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo.  
(T — 25.470 — 18, 28/9 e 8/10/59)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aparecida de Freitas Vaz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, lado direito e esquerdo, com terras requeridas por Luiz Américo de Freitas e Shirlei Freitas Vaz e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo.  
(T — 25.468 — 18, 28/9 e 8/10/59)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Shirlei Freitas Vaz nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município-Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: fazendo frente para a margem esquerda do rio Capim, lado direito e esquerdo, isto é, lado direito, com terras requeridas por Aparecida de Freitas Vaz e lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito —  
Oficial Administrativo.  
(T — 25.469 — 18, 28/9 e 8/10/59)

**ANÚNCIOS**

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA)  
ASSEMBLÉIA GERAL

**EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da Coimbra Indústria e Exportação S/A (CIESA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de Outubro de 1959, às 20 horas, na sede social à Rua João Pessoa, n. 288, nesta cidade a fim de deliberarem sobre ordem do dia:

a) aumento do capital social;  
b) alteração dos estatutos.  
Santarém, 3 de outubro de 1959.

(aa) Mário Mendes Coimbra, Diretor-Presidente e Mário Mendes Coimbra, Diretor-Gerente.

(T. 25.712 — 8/10/59)

**MOLLER S/A, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES****Assembléia Geral Extraordinária****1.ª Convocação**

Nos termos do artigo 104 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convoco os acionistas de Moller S/A, Comércio e Representações para em assembléia geral extraordinária, reunirem-se, às dezessete horas do dia doze (12) de outubro do ano corrente de 1959, na sede social, instalada à Avenida Comandante Castilhos França 77, 1.º andar, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre o aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na conformidade da exposição justificativa apresentada pela Diretoria e que se encontra à disposição de todos na sede social.

Belém, 30 de setembro de 1959.

(a) Rodolph Moller, Presidente da Diretoria.

(Ext. — 2, 8 e 10/10/59)

**"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS****Assembléia Preliminar (Em organização) de Constituição****1.ª Convocação**

Os infra assinados, fundadores da "Cimaq" — Companhia Paraense de Máquinas, em organização nesta praça, convocam por este meio, todos os subscritores do capital da referida sociedade anônima, para a Assembléia Geral Preliminar, que se realizará no prédio à Avenida Senador Lemos, 41, nesta cidade, às 17,00 horas do dia 14 de outubro corrente, para o fim de serem eleitos os peritos avaliadores dos bens que constituirão parte do capital social, na conformidade dos artigos 5.º e 45.º, § 4.º, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 5 de outubro de 1959.

Fundadores:

Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte".

(aa) Vinicius Bahury Oliveira, Diretor.

Durval Machado Carvalho.

(T — 25.699 — 6, 7 e 8/10/59)

**BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A**

**AVISO AOS SRS. ACIONISTAS.**  
Ficam convidados os Srs. acionistas a exercer dentro dos trinta (30) dias seguintes à publicação deste aviso o respectivo direito de preferência à subscrição das ações do aumento do capital social de ..... Cr\$ 10.000.000,00 para ..... Cr\$ 30.000.000,00, deliberado na assembléia geral extraordinária de 21 de setembro de 1959.

De acôrdo com aquela resolução os Srs. acionistas deverão pagar no ato da subscrição 50% do valor das ações que subscreverem.

Belém, 29 de setembro de 1959.

Os Diretores:

(aa) Sulpício Ausier Bentes.  
Alexandrino Gonçalves Moreira.

(30/9, 1, 3, 8, 10, 15, 17, 21, 24, 27, e 30/10/59).

**BANCO DO PARA, S. A. Assembléia Geral Extraordinária****2.ª Convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de outubro de 1959, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 e que terá por fim: reforma dos Estatutos (prorrogação do prazo de duração desta sociedade anônima).

Belém, 6 de outubro de 1959.

Os Diretores:

Oscar Faciola.

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 7, 8 e 9/10/59)

**PARA INDUSTRIAL S/A****COMUNICAÇÃO**

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.

(a) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25/9; 9 e 24/10/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.657

## COMARCA DE CHAVES

Citação com o prazo de trinta dias

O Dr. Hélio Mendonça de Campos, Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, etc.

Faz saber que por parte de Boaventura Pamplona da Silva, nome foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves. Diz Boaventura Pamplona da Silva, brasileiro, casado, criador, residente neste Município, no lugar Amparo, por seu procurador infra assinado, o seguinte: I — Que o terreno denominado Amparo, pertencente a carta de data de sexmaria concedida no ano de 1784 a Antonio Duarte Pacheco, e pertencente depois ao Major Pedro Corrêa dos Santos e sua mulher dona Marcolina Corrêa dos Santos. II — Que referido terreno mede quinhentas braças de frente e fundos que houver contendo duas e meia estradas de seringueiras, de matas e campinas, situada a margem esquerda do Igarapé Santa Maria, afluente do rio Cururú, sub-distrito do mesmo nome, neste Município e comarca de Chaves, extremando pelo lado de cima, com terras do requerente, pelo lado de baixo, com quem de direito, a é do Igarapé. III — Que o suplicante por si e seus antecessores, vem há mais de trinta anos ocupando referido terreno, como seu, manso e pacificamente, sem oposição de quem que seja, posse essa que ainda não sofreu interrupção alguma. E como o suplicante por si e por seus antecessores, possui o aludido terreno, tal como se acha descrito, há mais de trinta anos, manso e pacificamente sem oposição ou embargos de espécie alguma, quer legitimar sua posse nos termos do disposto no artigo 550 do Código Civil. Para esse fim, requer a designação de dia e hora para a justificação requerida exigida pelo artigo 455 do Código de Processo Civil, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Manoel Mendes Ruy Sêcco e Jorge da Costa Alves, residentes no lugar Cururú já mencionado, a quem se pede seja expedido mandado de no-

## EDITAIS — JUDICIAIS

justificação. Requer outrossim que depois de feita a justificação, a citação por edital com o prazo de trinta dias, publicado no "Diário Oficial" do Estado, dos interessados, confinantes, e confrontantes, incertos e desconhecidos, todos para acompanharem os termos da presente ação de usucapião, bem assim o órgão do Ministério Público competente depois de terminado o prazo do edital nos termos do artigo 455 do Código de Processo Civil, ser apresentado contestação, se assim entenderem no prazo de dez dias, e caso não façam seja por V. Excia. reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o aludido terreno, ficando ainda citados para acompanharem e seguirem a causa em todos os termos, até final sentença sob as penas da lei; dá-se a esta, para os efeitos fiscais, o valor de cem mil cruzeiros. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos das testemunhas, de interessados e vistoria. Nêtes termos P. deferimento. Chaves, vinte e três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. (a) P.P. Raimundo de Almeida Moraes. Es-tão colados e devidamente intencionalizados, três selos Estaduais, no valor de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive um da taxa de caridade. A petição acima recebeu o seguinte despacho: Citem-se por edital os herdeiros, confinantes e confrontantes do Imóvel ora usucapiendo e o curador Geral desta Comarca para contestarem querendo, o pedido, no prazo de trinta dias, publicado nesta Comarca e uma vez no "Diário Oficial" do Estado. Chaves, cinco de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. (a) Hélio Mendonça de Campos. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, pelo qual cito e chamo a todos os interessados, ausentes e desconhecidos que por ventura ajam, para virem contestar e acompanhar a presente ação de usucapião em todos os seus termos, até sentença e execução sob penas de revelia. Outrossim, faço ciente a todos os interessa-

dos que as audiências deste Juízo realiza-se no edifício do Forum, em prédio da Prefeitura Municipal de Chaves. E para constar, será o presente edital afixado no local do costume nesta cidade e publicado no Órgão Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Chaves, no dia do mesmo nome, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu Antonio Eduardo Bezerra, Escrivão datilografado.

(a) Hélio Mendonça Campos, Juiz de Direito.  
(T — 25.711 — 8/10/59)

## JUIZOS DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias  
O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.  
Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Nunes Cunha & Cia. o terreno sito nesta cidade à Travessa São Pedro. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1952 a 1959, num total de Cr\$ 180,80 inclusive multa como prova documental junto está extinta a emiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a publicação por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 22/9/59. (a) Orlando Dias, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 24/9/59. — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a fora em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Nunes Cunha & Cia. citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conheci-

mento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscreevo.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.  
(T. 25.804 — 8/10/59)

## JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de trinta dias

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Afonso da Silva Chaves, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade, à trav. São Pedro, medindo 62,10 metros de frente por 62,10 metros de fundos, pertencendo à quadra São Pedro, sobre Antiquo, Engenho e Almirante Tamandaré. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1952 a 1959, inclusive multa, como prova documental junto está extinta a emiteuse (art. 692, II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar a publicação e sua muber se casado e solteiro, para que compareça aos termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confissão, testemunhas, documentos vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. Deferimento. Belém, 22 de setembro de 1959. Orlando Braga, Procurador. Despacho: — "D. A. Cite-se. 24/9/59. — (a) Agnato". Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório o qual foi certificado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão, pela qual mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Afonso da Silva Chaves, citados para, no prazo de trinta dias e mais dez que correrão em Juízo após a publicação deste edital, apresentarem o que tiver em seu favor. E, para que ninguém alegue

incerteza, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscreevo.

Signorato vai este publicado (uma vez) no DIÁRIO OFICIAL (duas vezes) num jornal de maior circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã que o subscreevi. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz. (T. 25.804 — 8/10/59)

**COMARCA DA CAPITAL  
LEILÃO PÚBLICO**

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, no exercício cumulativo da Primeira Vara Cível e Privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia vinte (20) de outubro vindouro, no local, irá a leilão público de venda e arrematação, às 16,00 horas, o terreno edificado abaixo transcrito, pertencente à herança de Raimundo de Oliveira Paixão, da qual é inventariante dona Clélia de Oliveira Paixão.

Terreno edificado, nesta cidade, sito à Avenida Gentil Bitenfurt, coletado sob o número quatrocentos e oitenta e noventa (489) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel número 493 e do outro lado com o imóvel número 477, ambos os confinantes de propriedade de quem de direito, medindo 6m,90 de frente por 51m,60 de fundos ou o que realmente tiver com as características que se seguem; construção antiga, térrea recuada do alinhamento da rua, no qual se encontra um gradil de madeira com um portão, possuindo em sua fachada uma porta e duas janelas e no seu interior uma sala de visitas forrada e assoalhada de acapú, corredor de circulação assoalhado de acapú e sem fôrro, cozinha de piso cimentado e sem fôrro, sanitário no quintal em dependência de madeira. Quintal cercado. Situado em um local considerado bom, avaliado em trezentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 350.000,00).

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local acima declarados, a fim de dar o seu lance ao leilão judicial, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a aludida avaliação, ficando sob a responsabilidade do comprador todas as despesas de transferência da propriedade, inclusive custas, comissões d'escrivão, leilão e porteiro, e a respectiva carta de arrematação.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de setembro de 1959. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscreevi.

(a) Roberto Cardoso Freire da Silva.

(T — 25.713 — 8/10/59)

**COMARCA DA CAPITAL  
LEILÃO PÚBLICO**

O Doutor JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da Primeira Vara Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia vinte e oito (28) do mês corrente, às dezesseis horas e trinta minutos (16,30), irá a público pregão de venda em Leilão Público, IN-LOCO, os bens abaixo descritos de propriedade da herança deixada por falecimento de HEMETÉRIA SOARES PEREIRA e seu marido JOSÉ CIPRIANO PEREIRA:

TERRENO baldio, sito nesta cidade à Travessa Djalma Dutra, antiga do Curro, fazendo ângulo com a Vila Ribeiro, todo cercado em sua parte frente, medindo cinco metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de fundos (5,50 x 40,00), trêcho compreendido entre a Rua do Una e a referida Vila Ribeiro, avaliado judicialmente pela importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); TERRENO nesta cidade à Vila Ribeiro, (à Travessa Djalma Dutra, antiga do Curro), trêcho compreendido entre a Rua do Una e a referida Vila, confinando de um lado com o imóvel n. 17 e de outro lado com o imóvel n. 21, ambos de propriedade da herança, com uma edificação de terceiro, sob os números 19 e 19-A, medindo sete metros e dez centímetros de frente por dezessete metros e cinquenta e nove centímetros de fundos (7,10 x 17,59), ou o que realmente tiver ou fôr encontrado, avaliado judicialmente pela importância de vinte mil cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000,00); TERRENO nesta cidade sito à Vila Ribeiro (Travessa Djalma Dutra antiga do Curro), com uma edificação de propriedade de terceiros sob o número 23, moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 21 e de outro lado com o imóvel n. 25, ambos de propriedade da herança, medindo quatro metros e sessenta centímetros de frente por dezessete metros e cinquenta centímetros de fundos (4,60 x 17,50), ou o que realmente tiver e fôr encontrado, avaliado judicialmente pela importância de quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000,00). Quem pretender arrematar os imóveis acima descritos deverá comparecer no dia e local acima designados (IN-LOCO), a fim de dar seu lance ao leilão que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação referida; e se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do juízo, previamente designada. O comprador pagará o preço de sua arrematação bem como as comissões, custas devidas e a respectiva Carta de Arrematação. — E para que ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o

presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos 5 de Outubro de 1959. Eu, (a) ODON GOMES DA SILVA, escrivão vitalício, o escrevi.

(a) Dr. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS, Juiz de Direito da 1.ª Vara de Órfãos e anexos. (T — 25.805 — 7/10/59)

**COMARCA DE BELÉM  
PRETORIA DO ACARÁ**

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Termo Judiciário do Acará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Promotor Público do Termo contra Antonio Góes, por infração ao artigo 12, n. II combinado com o artigo 121, do Código Penal da República, de vez que ele, no dia 23 de agosto do corrente ano, às quinze horas, nesta cidade, sem motivo justificado, com uma faca de que se achava armado, de sua propriedade, procurou assassinar Custódio Carneiro de Souza, fazendo lances, cinco vezes, contra este que milagrosamente se defendeu com um pedaço de pau o mesmo auxiliado por diversas pessoas.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu Antonio Góes, mandou que se passasse o presente edital, por meio do qual, fica citado o dito Antonio Góes, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juízo, no dia 3 de novembro do corrente ano, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria deste Termo Judiciário do Acará que funciona no edifício da Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogado e se ver proressar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao conhecimento do réu em referência, passou-se o presente edital, que será afixado à porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, 28 de setembro de 1959. Eu, (assinatura ilegível), Escrivão o datilografei e subscreevi.

O Pretor. — Wilson Marques da Silva. (G — Dia — 8/10/59)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ**

**Anúncio de Julgamento da  
1ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de outubro corrente para julgamento, pela 1ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante — Daniel Velho,

— Apelado — Paulo Lobão Oliva — Relator — Desembargador Souza Moitta.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Raimunda Medeiros de Souza Navarro — Apelados — Maria Batista dos Santos e outros — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 5 de outubro de 1959.

(a.) Luis Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Penais da Capital — Embargante, João Sotero da Silva — Embargada, a Justiça Pública, a fim de serem impugnados ditos embargos, dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três dias do mês de Outubro de 1959.

OLYNTO TOSCANO, Escrivão do Feito.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa quem se encontram em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Penais da Capital — Embargante, João Benedito Batista — Embargada: A Justiça Militar, a fim de serem impugnados ditos embargos, dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos três dias do mês de Outubro de 1959.

OLYNTO TOSCANO, Escrivão do feito.

**EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, com vista aos embargados, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Comarca desta Capital, entre partes como embargante — Ernestina Bêlides de Macedo Prado, e embargados — Pires da Costa & Cia., a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos trinta dias de setembro de 1959. — (a) Wilson Rabelo, Escrivão.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição do Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Ana Repila Bretanha e Maria de Nazaré da Silva Costa — e Recorrida: Etelinda de Jesus Soares Coutinho, a fim de ser dito petição impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de 1959.

(a) Olynto Toscano, Escrivão do Feito.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: José Maria de Paiva; e, Recorrido: Manoel de Souza Matos, afim de ser dado petição impugnada dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de 1959.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão do Feito.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário da Capital — Recorrente: Manoel de Souza Matos; e Recorrido: José Maria de Paiva, afim de ser dito petição impugnada, dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro de 1959.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão do Feito.

**COMARCA DE BELÉM**  
 Pretoria do Acará

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Pretor do Termo Judiciário do Acará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Adjuvante de Promotor Público do Termo contra Manoel Pereira Alves, Esveraldino Pinto Ribeiro e Teófilo Pinto Ribeiro, por infrações aos Artigos 129, parte geral combinado com o artigo 12, n. 2, ambos do Código Penal Brasileiro, de vez que eles, no dia 3 de agosto do ano de 1958, cerca das 3 horas, em uma festa realizada no lugar Jurarindava, situada às margens do rio Miripitanga, deste município, em a casa residencial do Sr. Raimundo Matos, o segundo denunciado por questões sem importância, vibraram um golpe na orelha esquerda do primeiro denunciado, usando para isso de uma luva de metal. Por essa razão Manoel Pereira Alves, sacando de uma faca que tinha em seu poder vibrou dois golpes na região femoral direita do citado Esveraldino Pinto Ribeiro. Depois da realização de tais delitos, Esveraldino, juntamente com o terceiro denunciado, Teófilo Pinto Ribeiro, procuraram alcançar Manoel Pereira Alves, cada um armado de espingarda de cartucho, com as quais dispararam alguns tiros que no entanto não atingiram o primeiro denunciado, que fugiu apressadamente do local.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação dos referidos réus, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificação não haver encontrado os réus de nome Manoel Pereira Alves, Esveraldino Pinto Ribeiro e Teófilo Pinto Ribeiro, mandou que se passasse o presente edital, por meio do qual, ficam citados os ditos Manoel Pereira Alves, Esveraldino Pinto Ribeiro e Teófilo Pinto Ribeiro, com o prazo de quinze dias, para comparecerem a este Juízo, no dia 4 de novembro do corrente ano, às 9 horas, na sala das audiências da Pretoria deste Termo Judiciário do Acará, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia.

E, para que chegue essa notícia ao conhecimento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na Prefeitura Municipal, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, em 29 de setembro de 1959. — Eu, (a) ilegível, Escrivão, datilografado e subscrito.

O Pretor: Wilson Marques de Souza.

(G. Dia 8/10/59)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco de Assis Loureiro e Ercila Lustosa de Faria, ele solteiro, nat. de Fortaleza, Ceará, motorista, filho de João Loureiro e Herminia Maia Loureiro, ela solteira, nat. do Pará, doméstica, filha de Benjamin Cardoso de Faria e de Lerinda Lustosa de Faria, res. nesta cidade. — Bonifácio da Costa Listo e Lenira Queiroz Campelo, ele solteira, nat. do Pará, viaj. propagandista, filho de José Listo e Laura Costa Listo, res. nesta cidade. — Mário Gaia Bastos e Raimunda dos Santos Miranda, viúvo, nat. do Pará, comerciante, filho de Tito da Silva Bastos e Maria Glicéria de Gaia Bastos, ela solteira, nat. do Pará, func. federal, filha de José Augusto Miranda e de Emília dos Santos Miranda, res. nesta cidade. — João de Oliveira Ferradaes e Osvaldina da Silva Gonçalves, sol. nat. do Território do Acre, eng. civil, filho de João Ferreira Ferradaes e de Licionilla de Oliveira Ferradaes, ela solteira, nat. do Pará, téc. em contabilidade, filha de Vaído Pamplona Gonçalves e Herminia da Silva Gonçalves, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que se algum tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denunciemos para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta Capital, assino—Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.703 — 1 e 8/10/59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sra. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovarem as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes

do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 28-10.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher a Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Fundo Estadual de Serviço Social — Tabela n. 43", definida na lei n. 1.420, de 26.11.56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.693, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 9 — 14 16 — 22 e 23/10/59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P. a recolher a Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,7 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher a Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça — Fundo Estadual de Serviço Social — Tabela n. 43", definida na lei n. 1.420, de 26.11.56, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.693, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

(Dias 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 9 — 14 16 — 22 e 23/10/59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL**

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Flávio Francisco Dulcetti — Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra do Estado do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza  
 Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/9/59; 1 — 2 — 4 — 9 — 14 — 16 — 22 e 23/10/59).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 1.020

ACÓRDÃO N. 2.537  
(Processo n. 5.736)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de José Maria Mercês, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o., da Lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, no cargo de Servente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com os proventos de Cr\$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 3 de março de 1959.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATORIO: — “O presente processo contém dois decretos acerca da aposentadoria de José Maria Mercês, servente equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública. O principal é o que fixa os proventos da aposentadoria, e consta dos autos às 4. O laudo médico dá o paciente como acometido de tuberculose pulmonar. Não tem 10 anos de serviço o serventuário. Com o par-

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

cer do Dr. Procurador, este é o relatório”.

VOTO

“Concedo o registro”.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Acompanho o Sr. Ministro Relator”.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Defiro o registro”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “De acôrdo com o Sr. Ministro Relator”.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.538  
(Processo n. 5.758)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, apresentou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, o crédito suplementar de três milhões quatrocentos e vinte e seis mil cruzeiros (Cr\$ 3.426.000,00), destinado a ocorrer às despesas com as recentes convocações extraordinárias da Assembléia Legislativa do Estado. (Lei n. 1.657, de 26/2/59 — D. O. de ... 27/2/59):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de março de 1959.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto

Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — RELATORIO: — “O presente processo cogita do registro do crédito suplementar de Cr\$ 3.426.000,00, para as despesas com a convocação extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado.

O Departamento do Serviço Público enviou a este Tribunal o DIARIO OFICIAL de 27/2/59, contendo a Lei n. 1.357, de 26/2/59, que abre o referido crédito (fls. 2 dos autos). Com o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador, este é o relatório”.

VOTO

“Concedo o registro”.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Tendo sido respeitados os prazos da lei n. 9.371, de 17/6/46, concedo o registro solicitado”.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Defiro o registro solicitado”.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — “Concedo o registro”.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.539  
(Processo n. 5.553)

(2o. Julgamento)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário

de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, de acôrdo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 227 e 162, da mesma Lei n. 749, e art. 5o., da Lei n. 1.471, de 31/7/57, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado em Itaituba, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional e mais 20% por ter 15 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 67.203,40 (sessenta e sete mil duzentos e três cruzeiros e quarenta centavos) anuais, já incluída a média de percentagens e que tem direito, nos termos da Lei n. 2.865, de 8/1/1938, e 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1o., da citada Lei n. 1.257, cumprido o Venerando Acórdão n. 2.467, de 16/12/1958:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de março de 1959.

(aa.) Mario Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: — O presente processo, sob o n. 5.553, relativo à aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, ocupante efetivo do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, já foi objeto de julgamento des-

ta Córte, que o converteu em diligência para a necessária retificação do "quantum" dos proventos atribuídos ao aposentado, consoante o venerando Acórdão n. 2.467, de 16 de dezembro do ano recém-findo, cujo teor foi o seguinte:

Acórdão n. 2.467 — Processo n. 5.553.

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Córte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, de acordo com o art. 159 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, e art. 50. da Lei n. 1.471, de 31/7/1957, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, correspondente ao vencimentos integrais do cargo, no valor de Cr\$ 56.002,80 (cinquenta e seis mil dois cruzeiros e oitenta centavos), anuais, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média de percentagens a que tem direito, nos termos da Lei n. 2.865, de 8/1/1938 e 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10., da citada Lei n. 1.257:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, a fim de que o Executivo, em novo ato fixe os proventos do aposentado em Cr\$ 67.203,40 (sessenta e sete mil duzentos e três cruzeiros e quarenta centavos), anuais, nesta parte, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Elmiro Gonçalves Nogueira e Lindolfo Marques de Mesquita, na forma exposta em seus votos.

Belém, 16 de dezembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mario Nepomuceno de Souza. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATORIO: — "Para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 603, de 20/5/53, a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, por seu digno titular, Dr. Arnaldo Moraes Filho, remeteu a esta Córte de Contas, com o officio n. 1.057, de 10 do mês em curso, o expediente relativo à aposentadoria compulsória de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, ocupante efetivo do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, o qual, consoante a documentação anexa aos autos, já contava, à data do decreto de sua aposentadoria, 71 anos de idade e 37 anos de serviço público (art. 84, da Lei n. 749, de 24/12/53), dos quais 8 anos e 1 dia prestado à Prefeitura Municipal de Guamá, e 28 anos e 8 meses ao Estado, inclusive 2 anos correspondentes ao dobro de 1 ano de licença prêmio não gozada.

Após o necessário processamento lamentavelmente retardado, quicá, por lapso do Departamento do Serviço Público, e a manifestação favorável dos competentes órgãos técnicos e administrativos do Governo, concretizou-se à aposentadoria através dos seguintes atos:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, ocupante efetivo, do cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1958.

(aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

DECRETO n. 2.639 — de 10. de dezembro de 1958.

Fixa os proventos da aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, decretada em 20 de junho de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos ns. .... 2.677-2.838-58-DP,

DECRETA:

Art. 10. — Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. da Lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais os arts. 161, da mesma Lei n. 749, e art. 50., da Lei n. 1.471, de 31/7/1957, em Cr\$ 56.002,80 (cinquenta mil dois cruzeiros e oitenta centavos), anuais, os proventos da aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado na Coletoria de Itaituba, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média de percentagens a que tem direito, nos termos da Lei n. 2.865 de 8/1/38 e 123, da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 10., da citada Lei n. 1.257.

Art. 20. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10. de dezembro de 1958. — (aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Conquanto rigorosamente pautado no cálculo contido no parecer de fls. 21, da ilustrada Consultoria Jurídica do D.S.P., o último dos citados decretos atribuídos ao aposentado proventos inferiores aos a que o mesmo faz jus, à luz dos documentos integrantes do processado. É que, tendo ultrapassado, de direito e de fato, a 35 anos, o tempo de serviço do aposentado confere-lhe a vantagem do acréscimo de ainda 20% aos Cr\$ 56.002,80 que lhe foram atribuídos como proventos da inatividade e, "ipso facto", deverão elevar-se a quantia de Cr\$ 67.203,40 "ex vi", do art. 162, do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, cuja menção faz-se necessária no corpo do citado decreto de fls. 2.

No mais os respeitáveis atos governamentais estão corretos e juridicamente fundamentados.

Com o parecer do eminente Dr. Procurador, é o relatório".

VOTO

"Face ao expendido no relatório, converto o presente julgamento em diligência, a fim de ser o decreto de fls. 2, substituído por novo ato governamental em que, além da fundamentação legal já invocada, haja também a necessária menção do art. 162, da Lei n. 749, de 24/12/53, por força do qual sejam fixados em Cr\$ 67.203,40, os proventos da aposentadoria "sub judice".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho inteiramente o voto do Exmo. Sr. Ministro Relator, para que haja a retificação dos proventos que correspondem a aposentadoria integral".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência para que sejam atribuídos ao aposentado os proventos com as vantagens a que tinha direito à época da compulsória".

Voto do Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Encaminhado ao Governo do Estado, foi tal Acórdão devidamente cumprido, através do Decreto de fls. 37, assim expresso:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, a partir de 20 de junho de 1958, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 e 162, da mesma Lei n. 749, e art. 50., da Lei n. 1.471, de 31/7/1957, Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, no cargo de Coletor, padrão B, do Quadro Unico, lotado em Itaituba, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 67.203,40 (sessenta e sete mil duzentos e três cruzeiros e

quarenta centavos) anuais, já incluída a média de percentagens a quem tem direito, nos termos da Lei n. 2.865, de 8/1/1938, e 123 da mesma Lei n. 749, alterada pelo art. 10. da citada Lei n. 1.257.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1959.

(aa.) Abel Nunes de Figueiredo, Governador do Estado em exercício — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

O respeitável ato governamental em apreço foi remetido a este Tribunal com o ofício n. 177/59, de 2 do fluzão, do Sr. Hermenegildo Perna de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, sendo então anexado aos autos, que, já a 4, transformaram ao meu poder, para os fins de direito.

Regularizado, pois o processo da aposentadoria "sub iudice", com a anexa fixação dos respectivos proventos, deixo-lhe o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Tratando-se, agora, apenas do cumprimento de um Acórdão, não obstante o meu voto anterior, aceito o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acórdão com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente Lourenço do Vale Paiva.

#### ACÓRDÃO N. 2.540 (Processo n. 5.737)

Requerente — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Interior e Justiça. Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Virgínia Ferreira de Souza, de acórdão com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, no cargo de "Servente", lotada no Hospital Juliano Moreira, com os proventos de Cr\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil trezentos e anuais, correspondentes aos

vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 6 de março de 1959.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — RELATÓRIO: "Com o ofício n. 109, de 20 de fevereiro recém-findo, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, foi encaminhado a esta Colenda Côte, para efeito do competente registro, o expediente alusivo à aposentadoria, a pedido, de Virgínia Ferreira de Souza, servente extranumerária diarista, equiparada, do Hospital Juliano Moreira, a qual ao requerer tal benefício em 23 de novembro último, fez prova, com a certidão de fls. 9 a 11, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de contar, até essa data, 35 anos, 3 meses e 15 dias de serviço público estadual, inclusive 3 anos correspondentes a três períodos de 6 meses de licença prêmio não gozada, contados em dobro.

Tramitando regularmente pelos competentes órgãos administrativos e técnicos do Governo, tal requerimento de todos mereceu parecer favorável pelo que a aposentadoria pleiteada se concretizou através dos seguintes decretos:

#### DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acórdão com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, Virgínia Ferreira de Souza, extranumerária diarista, equiparada (Servente), do Hospital Juliano Moreira, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1959. — (a) Magalhães Barata, Governador do Estado. — Dr. Antonio Nascimento Araújo, Secretário de Estado de Saúde Pública.

#### DECRETO S/N., S/DATA DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de Virgínia Ferreira de Souza, extranumerária diarista, equiparada (Servente) do Hospital Juliano Moreira, decretada em 30 de janeiro de 1959.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vis-

ta o que consta do processo n. 5068-58-PD,

#### DECRETA:

Art. 1o. Ficam fixados, de acórdão com o art. 191, § 10., da Constituição Federal, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em Cr\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil trezentos e quatro cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Virgínia Ferreira de Souza, extranumerária diarista, equiparada (Servente) do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Art. 2o. Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar dois terços dos proventos acima atribuídos à funcionária ora aposentada, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3o. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, data de 1959. — (a.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado.

Antonio Nascimento Araújo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

— Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Vale salientar que o simples fato deste último decreto conservar em branco as lacunas destinadas à menção do dia e mês relativos à data de sua expedição, de que apenas foi citado o ano — 1959, não o pode invalidar, de vez que tal decreto é mera consequência do decreto de fls. 2, anteriormente lido, a que, aliás, faz referência expressa, reproduzindo-lhe, inclusive, a data, que, naturalmente, adota embora de forma implícita.

Em prol do deferimento do registro milita o jurídico parecer de fls. 13 v., do digno dr. Procurador.

É o relatório.

#### VOTO

Ante a regularidade do processo, a legalidade da aposentadoria e a exatidão dos respectivos proventos, concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro, porém, ressalvada uma portaria publicada na imprensa, do governador em exercício, que anula o pagamento dos dois

terços, mandando pagar integralmente. Concedo o registro, porém com esta ressalva".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acórdão com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

José Maria de V. Machado  
Relator

Augusto Belchior de Araújo  
Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

#### CARTÓRIO ELEITORAL

##### Edital n. 176

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Ubiratan de Ribamar e Silva, residente à Passagem Boa Vista n. 6, bairro do Marco, portador do título n. 8574, expedido pela 1a. Zona Eleitoral, de anáus. O requerente, é maranhense, choufer, solteiro, nascido a 9/9/1934, filho de Joaquim Ribeiro da Silva e Antonia Coelho da Silva. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

##### Edital n. 177

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Felisardo Anselmo Ferreira Nato, requereu transferência de domicílio eleitoral para esta 28a. Zona, porque veio residir à Passagem São Benedito n. 27, Sacramento. O requerente, portador do título n. 656, expedido pela 9a. Zona Eleitoral do Município de Curucá, é brasileiro, casado, natural deste Estado, nascido no dia 2/7/1924, filho de Paulo Gonçalves Ferreira e Inácia Pinheiro Ferreira. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.